



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20170702001-SEGOV.

Da: Comissão Permanente de Licitação.

A: Secretária Municipal de Governo.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruti-Pá, nomeada através da Portaria nº 046/2017 de 02 de janeiro de 2017, tendo em vista a necessidade da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA DEFESA CIVIL E GUARDA MUNICIPAL DE JURUTI.**

C. N. P. J. 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando a necessidade de um local para o Funcionamento do escritório da defesa civil e guarda municipal de juruti, e considerando que o município não dispõe de um lugar próprio para funcionamento deste setor, pois os trabalhos da equipe de defesa civil e os guardas municipais necessitam de um local próprio para executar suas atividades do dia a dia. Considerando que é uma função de extrema importância para zelar pelo bem dos cidadãos e a segurança patrimonial, ao executar policiamento administrativo ostensivo. Portanto precisa se valer do instituto da locação para atingimento das finalidades precípuas da administração Pública.

Considerando que a escolha recai sobre o imóvel situado na área urbana desta cidade, na Rua Joaquim Gomes do Amaral, s/n, Bairro Centro, Juruti-PA, CEP: 68170-000, de propriedade do Sr. Vitorio Lima dos Santos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a possibilidade de dispensa de licitação.

Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para as instalações enunciadas anteriormente.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo a avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, X.

Art. 24.

Considerando que a escolha recai sobre o imóvel situado na área urbana desta cidade, na Rua Joaquim Gomes do Amaral, s/n, Bairro Centro, Juruti-PA, CEP: 68170-000, de propriedade do Sr. Vitorio Lima dos Santos.

X- É dispensável a licitação:
Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades

Avenida Marechal Rondon, s/nº, Centro, CEP: 68.170-000 – Juruti-Pará

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a possibilidade de dispensa de licitação.

Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para as instalações enunciadas anteriormente.

Convalidado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

"A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação." (J. Cretella Júnior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (grifo nosso)

3. DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA DEFESA CIVIL E GUARDA MUNICIPAL DE JURUTI.

4. DO PREÇO

O aluguel convencionado é de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) mensais, e o prazo de locação pretendido é de 11(ONZE) meses.

Os preços a ser ajustado para a locação do imóvel acima, foram estabelecidos de acordo com preços praticados na região, conforme avaliação e laudo expedido pelo engenheiro da Prefeitura Municipal.

5. DO PRAZO:

A presente contratação terá por período de 11 (ONZE) meses, a contar do ato da assinatura do contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da locação do presente imóvel correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 24- Secretaria Especial de Governo

Unidade orçamentária: 2401 - Secretaria de Governo

Código: 04 122 0693 2.075

Especificação: Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

3.3.90.36.00- outros serviços de terceiros pessoa física.

7. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Avenida Marechal Rondon, s/nº, Centro, CEP: 68.170-000 – Juruti-Pará

anulado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Os preços ajustados neste expediente, poderão ser reajustados, caso haja alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública. Fica condicionado, entretanto à justificativa prévia em planilhas de cálculo detalhado, utilizando-se o Índice Geral de Preços- IGP-M e ao aditamento do respectivo contrato.

8. DO PAGAMENTO

A Administração se obriga a fazer o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Faz parte integrante deste expediente minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, sendo que nela está escrito as regras a serem observadas pelo contratado, independentemente de constar dessa justificativa.

Pelo acima exposto, e de acordo com as normas legais, entendemos proceder à dispensa de licitação para a locação especificada.

Desta forma, encaminhamos este expediente a Vossa Excelência, para que entendendo cabível a dispensa de licitação, proceda a **RATIFICAÇÃO** e ordene sua publicação dentro do prazo legal bem como que se tomem as demais providências cabíveis para que surta todos os seus efeitos previstos em lei.

Juruti-Pá, 08 de fevereiro de 2017.

Carvalgado.
CARLEN ANDRESSA DA SILVA SALGADO
Presidente

[Signature]
LUIZ GUSTAVO SILVA PEREIRA
Membro

[Signature]
MARIA ROSILENE FERREIRA MOTA
Membro